



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, nomeado pela Resolução nº 066/2015, de 05 de janeiro de 2015, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no 31/08/2015, às 09h, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem das sessões legislativas: ordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissões especiais de inquérito e comissões especiais de vereadores, disponibilizando equipamento e profissionais qualificados para realizar tais serviços**, conforme Termo de Referência – Anexo I, seus anexos e pela Lei Federal no. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007; Decreto no 3.555, de 08 de Agosto de 2000, de subsidiariamente, pela Lei Federal no. 8.666, de 21.06.1993.

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser requeridos das 8h às 11:00h e das 13h as 17h, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio <http://saosimao.go.leg.br>. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3658-1272.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial - <http://saosimao.go.leg.br/>, como também, no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal, e no Jornal de grande circulação (Jornal Hoje).

Não havendo expediente na Câmara Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO, localizada no Prédio da Câmara Municipal de São Simão, Centro, São Simão/GO.

DATA: 28/08/2015

HORÁRIO: 09h

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, tipo Menor Preço Global têm por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem das sessões legislativas: ordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissões especiais de inquérito e comissões especiais de vereadores, disponibilizando equipamento e profissionais qualificados para realizar tais serviços**, conforme Termo de Referência – Anexo I, seus anexos e pela Lei Federal no. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007; Decreto no 3.555, de 08 de Agosto de 2000, de subsidiariamente, pela Lei Federal no. 8.666, de 21.06.1993. O valor total estimado para a prestação dos serviços acima especificados de que trata esta Licitação é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXOS IX - Minuta do Contrato Administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.

4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público;

4.3.4aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;

4.3.5estrangeiro (a);

4.3.6que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

4.3.7empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet; 5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;

5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



inabilitada.

5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Conter valor global da cessão de uso permanente e não exclusivo de todos os sistemas, valor da implantação do(s) sistema(s) e o valor mensal de manutenção.

e) **Constar declaração expressa** de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, salários, materiais, e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



f) A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

g) Declaração de que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato.

6.3A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará a inabilitação do licitante.

6.4 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no termo de referência – anexo I.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

7.1.6– Os documentos relacionados nos itens "7.1.1" à "7.1.4" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.7 – É obrigatória a apresentação das declarações constantes dos anexos II à VIII.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



7.2.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4- Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

7.5- Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme os modelos anexos.

7.6- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº6.204/07.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



imediate e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6 É admitido somente um representante por proponente;

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO;

10.2 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

10.3 Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**;

10.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.4.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO

Compete a Pregoeira proceder à abertura dos Envelopes “A”, contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes “B” com a Documentação de Habilitação e sob a guarda do Pregoeira, que será preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 O Pregoeira examinará a Proposta sempre levando em conta as exigências estabelecidas no Edital;

12.1.1 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A Pregoeira sempre decidirá em favor da ampla disputa.

12.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MENOR VALOR.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) apresentar valor superior ao estabelecido no Edital;
- b) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



correspondente apresentação;

c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

d) apresentar valor manifestamente inexequível;

e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

14. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de Menor Valor e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

14.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, A Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a menor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

14.1.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, do prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.2 A proposta deverá ser preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) a proposta de menor valor e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (*três*) menores valores ofertados, se houver. 14.2.1 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

15. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos do item licitado.

15.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

15.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

15.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.5 Quando do início da etapa de lances a Pregoeira informará aos licitantes o valor



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



de redução mínima para a sequência de lances, em observância ao valor médio estimado para o item licitado.

15.6 Após a confirmação do lance não poderá haver desistência, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

15.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.8 Declarado encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor valor, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor.

15.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

15.11 A Pregoeira verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

15.12 Se assim não for, a Pregoeira convocará a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor proposta classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



15.13 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

15.14 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

15.15 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

15.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

15.17 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas na diminuição do valor ofertado.

15.18 A Pregoeira exigirá então que a empresa vencedora demonstre na prática, através da apresentação em mídia do sistema ofertado, sob forma de amostra, por meio analise, que os sistemas informatizados cumprem os requisitos e as exigências do Edital quanto ao objeto licitado, incluindo a integração, devendo desclassificar a proposta da empresa, por não atender às exigências editalícias constantes no Termo de Referência.

15.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.20 A Pregoeira Oficial, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.21 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o Envelope “B”, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

15.22 Para efeito do saneamento documental, a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

15.23 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 02 (*dois*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira;

15.24. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.25 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

15.26 Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será submetida à prova de conceito (prova prática) e, verificado que cumpre o objeto pretendido, declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



16.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pela Pregoeira, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

16.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência;

16.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

16.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

16.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal, site oficial da Câmara Municipal, bem como também será publicado em Jornal de Grande Circulação.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicadora o objeto do certame à proponente vencedora;

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

18.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

18.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

19.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificidades estabelecidas no Termo de referência - Anexo I e necessidade da Câmara Municipal de São Simão, mediante a assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

19.1.2 O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

19.1.2.1 Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal de São Simão, respeitadas as condições contratuais e o valor cobrado.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



19.2 A não execução dos serviços do objeto deste certame será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Simão/GO, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

19.4 A Câmara Municipal de São Simão poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes no Contrato, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

20.1 Advertência;

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da assinatura do Contrato, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



20.3 Multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

20.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

20.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **União**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.7 Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.

20.8 O Prestador terá seu Contrato cancelado quando:

20.8.1 descumprir as condições do Contrato;

20.8.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

20.8.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente,



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

20.8.4 por razão de interesse público; ou 20.8.5 a pedido do Prestador.

20.8 Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

20.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

20.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.11 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

21. DA APLICAÇÃO DE MULTA

21.1 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Câmara Municipal de São Simão. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 O pagamento fica condicionado ao recebimento do Duodécimo, após realização dos serviços prestados, conforme condições previstas no termo de referência;

22.2 A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato;

22.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de São Simão no exercício 2015, que segue abaixo:

- 020100 010128 2.0034 0000 339039 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros Contratos delas decorrentes;

24.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

24.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão;

24.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão;

24.5 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos;

24.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão;

24.7 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação;

24.8 Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

24.9 A Câmara Município de São Simão/GO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

24.10 Caberá à CONTRATADA:

24.10.1O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços;

24.10.2O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pelos órgãos do Ministério do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;

24.10.3Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades;

24.10.4Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

24.10.5Será competente o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Simão/GO, aos 17 de Agosto de 2015.

MARIANA BATISTA FREITAS SILVA PEREIRA

Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.

007/2015

Processo Administrativo nº

500/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Solicitante: Câmara Municipal de São Simão

Responsável: Ronaldo Martins de Brito



PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
Cuidando da nossa gente!

BIÊNIO 2015/2016

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A finalidade de filmar os atos do Poder Legislativo é registrar as ações do mesmo, fazendo com que a sociedade se aproxime da Gestão Municipal assumindo seu papel de cidadão. Neste contexto a comunicação assume papel de grande importância vez que faz a divulgação e publicação de forma ampla de todos os atos do Poder Legislativo, principalmente das sessões realizadas nesta Casa de Leis.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



2. OBJETO

2.2 Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem das sessões legislativas: ordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissões especiais de inquérito e comissões especiais de vereadores, disponibilizando equipamento e profissionais qualificados para realizar tais serviços.

O valor total estimado para a prestação dos serviços acima especificados de que trata esta Licitação é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3. DESCRIÇÃO

3.1 A execução dos serviços de filmagem deverá ser realizada por equipe de profissionais da empresa vencedora da Licitação.

3.2 O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores poderá determinar a não filmagem das reuniões de comissões especiais de inquéritos e comissões especiais de vereadores.

3.3 Excepcionalmente, poderá ocorrer a gravação da reunião, para divulgação posterior, devendo tal situação estar previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

4. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificidades estabelecidas no Termo de referência - Anexo I e necessidade da Câmara Municipal de São Simão, mediante a assinatura e publicação do Contrato Administrativo, a fim de **efetuar as medidas necessárias para filmagem as sessões legislativas** oriundo do presente processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



4.2 O contrato vigorará pelo até o dia 31/12/2015, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

4.3 Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal de São Simão, respeitadas as condições contratuais e o valor cobrado.

4.4 A não execução dos serviços do objeto deste certame será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de São Simão/GO, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

4.6 A Câmara Municipal de São Simão poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes no Contrato, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



5.1.1 advertência;

5.1.2 pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da assinatura do Contrato, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

5.2 multa de 10% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

5.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

5.5 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

5.6 Nos casos de aplicação de multas e incorrência do seu pagamento no prazo determinado, a empresa será cobrada mediante processo administrativo efetuado pela gestora do contrato, bem como a possibilidade dos autos serem remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança judicial e inscrição em Certidão de Dívida Ativa.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



5.7 O Prestador terá seu Contrato cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições do Contrato;

5.7.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.7.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados.

5.7.4 por razão de interesse público; ou

5.7.5 a pedido do Prestador.

5.8 Após o trigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

5.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

5.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.11 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

6. DA APLICAÇÃO DE MULTA

6.1 Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Câmara Municipal. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Finanças, caberá no



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO

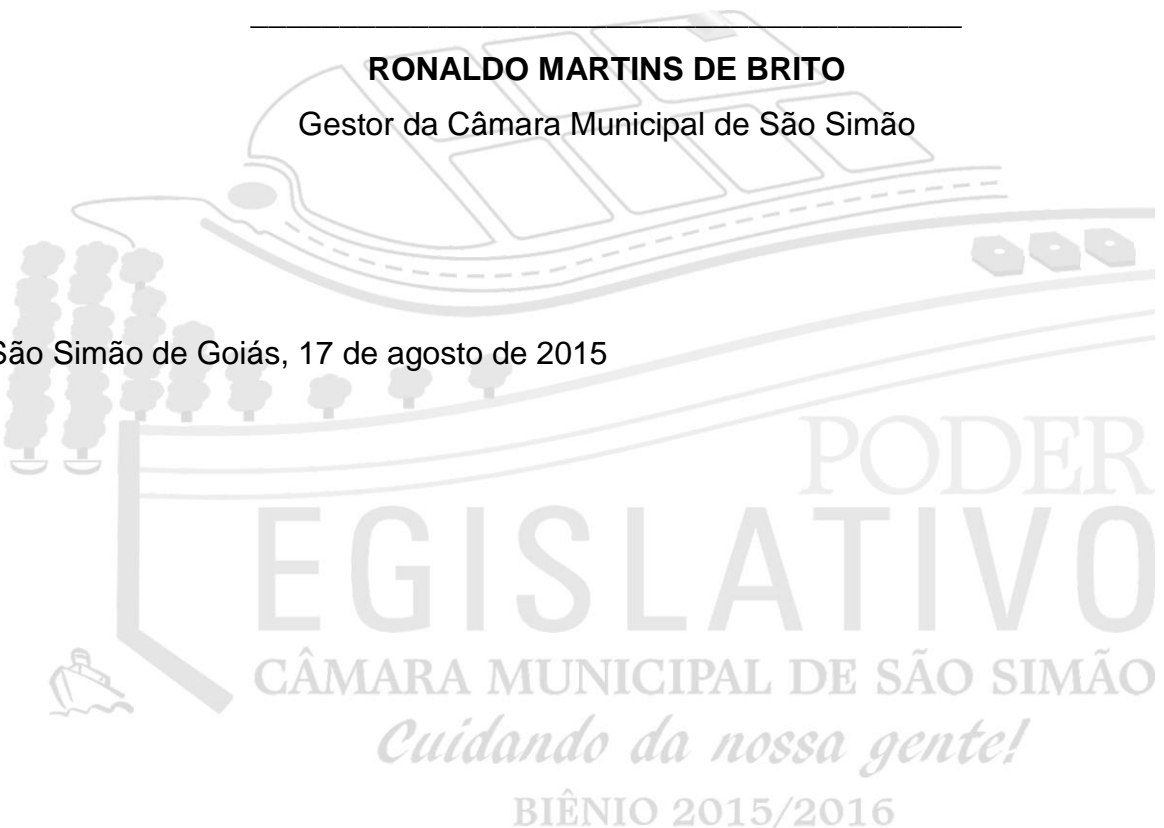


mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

RONALDO MARTINS DE BRITO

Gestor da Câmara Municipal de São Simão

São Simão de Goiás, 17 de agosto de 2015





ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.

007/2015

Processo Administrativo nº

500/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Simão-GO, na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., .. de de 2015.

(Local)

(Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Processo Administrativo nº

500/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Processo Administrativo nº 500/2015

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/ HABILITAÇÃO, IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante :

C.N.P.J. : _____

Endereço:

_____, _____ de _____ BIÊNIO 2015.016

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Processo Administrativo nº 500/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa nº _____, com sede na representante legal
o(a) Sr(a) _____, inscrita no CNPJ sob o
_____, por intermédio do seu
_____, portador(a) do Documento de
Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do
CPF nº _____,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 007/2015, não ter recebido da Câmara Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Processo Administrativo nº
500/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa _____, com sede na representante legal
o(a) Sr(a), inscrita no CNPJ sob o nº _____
, por intermédio do seu _____
, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP
e do CPF nº _____,



PODER
EGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
Cuidando da nossa gente!
BIÊNIO 2015/2016

Declara a Câmara Municipal de São Simão/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial Nº 004/2015, e se compromete a realizar os serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Cuidando da nossa gente!

BIÊNIO 2015/2016

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Processo Administrativo nº
500/2015

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 007/2015

TIPO: PRESENCIAL PROCESSO Nº: 500/2015 (Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente) Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax: Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, tendo a proposta contemplado a totalidade dos custos incluindo os seguintes:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 007/2015, retro mencionado, e no Termo de

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



Referência, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Valor Total da Proposta:

| VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------|
| | |

Forma de Execução dos Serviços: Imediatamente, após a publicação do Contrato Administrativo.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Processo Administrativo nº 500/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART.

7º, INC. XXXIII DA CF.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa sede na

, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO

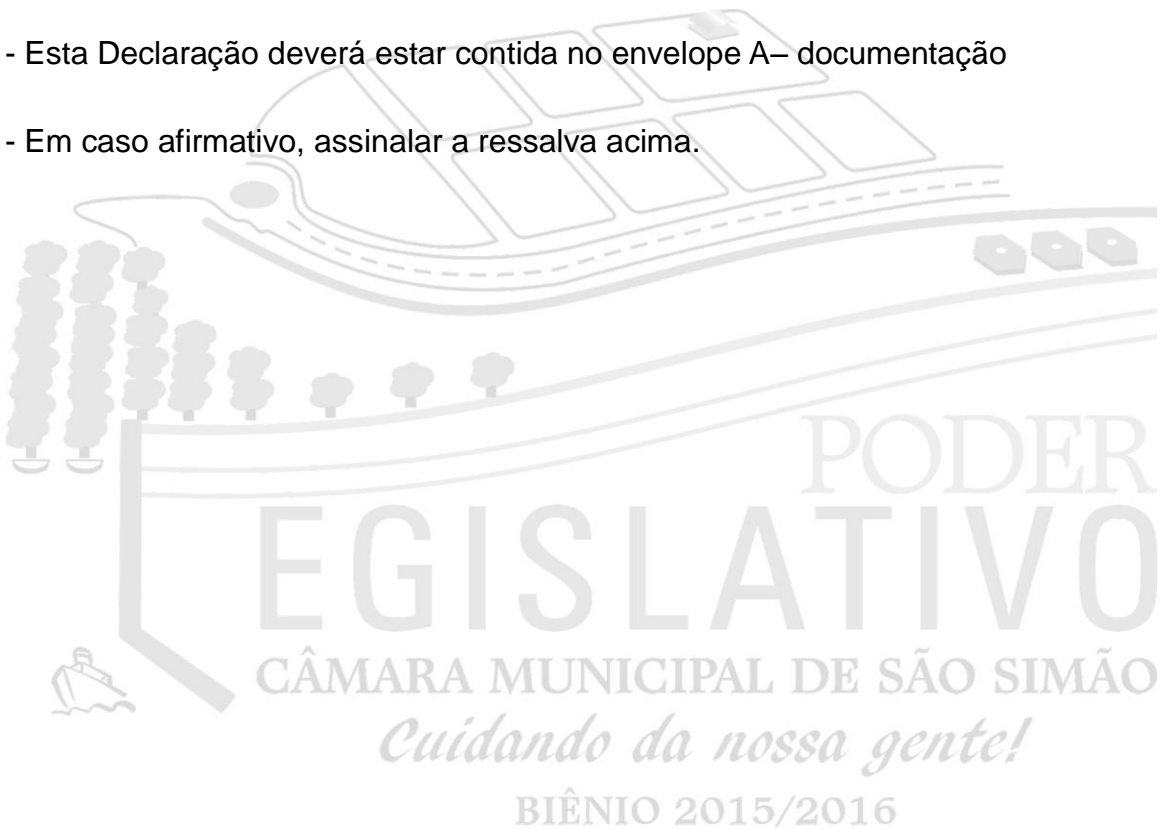


_____, em ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante Legal

Obs.

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.

007/2015

Processo Administrativo nº

500/2015

ANEXO IX

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de São Simão, Goiás e a Empresa xxxxxxxx”.

1 - PREÂMBULO

1.1 - **CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.160/0001-78, neste ato representado pelo Gestor Sr. **RONALDO MARTINS DE BRITO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 792.129.561-49 e no RG 2051750 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 78 Qd 29 Lt. 14 Centro, Cemig em São Simão-GO.

1.2 – A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na cidade de São Simão, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é originário de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2015, de 27 de Agosto de 2015, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº10.520/2002 c/c a Lei nº. 8.666/93.

3 – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Goiás.

4 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem das sessões legislativas: ordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissões especiais de inquérito e comissões especiais de vereadores, disponibilizando equipamento e profissionais qualificados para realizar tais serviços.

5- CLÁSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos até o dia 31 de Dezembro de 2015.

5.2. - A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação desta Casa de Leis, de IMEDIATO, após a solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas, caso não atenda;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



6- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O preço é o menor preço global ofertado e o valor estimado do presente contrato é de R\$. _____ ().

7- CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

A CÂMARA pagará a CONTRATADA após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante a fatura/ nota fiscal apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização, e acompanhamento da execução do contrato e aprovado pelo Controle Interno.

8 – CLÁUSULA QUINTA – DO EAJUSTE.

8.1 – Os preços contratados são irrealizáveis.

9- CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificadas:

01.031.1001 3.3.90.39 – Câmara Municipal – Ação Legislativa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 – Das obrigações da Câmara:



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o controle da qualidade e a entrega da prestação de serviço licitada.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 – Das obrigações da contratada:

10.2.1 – Realizar a prestação dos serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente as especificações.

10.2.2 – Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente ao anotado na requisição, em tempo de serem processadas, juntada a autorizações do Departamento Financeiro.

10.3 – Das penalidades e multas:

10.3.1 – A CONTRATADA está sujeita à multa sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo, contados a partir da comunicação.

10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.3.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

10.3.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

11.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Subcontratação total ou parcial do objeto licitado;

11.1.3 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.4 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.5 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Presidente da Câmara.

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

12- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor de Contratos da Câmara, que manterá o controle da prestação do serviço.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de 01 (primeiro) de setembro a 31(trinta e Um) de dezembro do ano de 2015.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



16 –CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da comarca de São Simão, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições de contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

São Simão, GO – xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Contratante

Contratado

TESTEMULHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Cuidando da nossa gente!

BIÊNIO 2015/2016